

CONTRATO Nº 158/2009**REF.: EDITAL Nº 033/2008 DE CONCORRÊNCIA - CESAN****CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA
ENCIBRA S/A ESTUDOS E PROJETOS DE
ENGENHARIA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº Bemge, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior respectivamente, os Srs. **RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **ENCIBRA S/A ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA**, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 13797, Bloco III, 17º andar – Vila Gertrudes, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.102/0001-23, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Representantes Legais, Senhores **ALEXANDRE MIGUEL LÓPEZ**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade nº 26.391.900-6 SSP/SP e CPF 173.302.228/79, residente e domiciliado na rua Camilo Nader, 180, apartamento 82, Bairro Vila Morumbi, São Paulo/SP, e **RUSSELL RUDOLF LUDWIG**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade nº 04.106.778-6 IFP-RJ e CPF nº 012.191.457/77, residente na Rua Brasília, 99, apartamento 103, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E/OU ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS TÉCNICOS, EXECUTIVOS E ESPECIAIS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DE IÚNA, PANCAS E ANCHIETA, E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DE ATÍLIO VIVACQUA, ÁGUIA BRANCA, IRIRI, MUCURICI, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, PANCAS E VILA PAVÃO, TODAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 969.2008.00045, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 1769ª, de 04/06/2009, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 3503/2009, de 30/06/2009, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98, 10.192 de 14/02/2001, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de preços unitários, a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E/OU ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS TÉCNICOS, EXECUTIVOS E ESPECIAIS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DE IÚNA, PANCAS E ANCHIETA, E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DE ATÍLIO VIVACQUA, ÁGUA BRANCA, IRIRI, MUCURICI, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, PANCAS E VILA PAVÃO, TODAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **TERMO DE REFERÊNCIA do ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS, no ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV - PROJETO BÁSICO, no ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e no ANEXO VI - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS,** do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 033/2008 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de 07/04/2009 e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital,** que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm de recursos próprios da **CESAN e BNDES,** conforme Código de Empreendimento nº 4201002008-5 001-0.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 1.585.387,54** (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) referenciado ao mês **JANEIRO/2009.**
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- 1 Mão-de-obra Especializada;
 - 2 Equipamentos e acessórios necessários para execução dos **SERVIÇOS;**
 - 3 Esclarecimentos de qualquer dúvidas junto ao órgão Ambiental, necessárias à aprovação dos projetos;
 - 4 Crachás de identificação;
 - 5 Despesas de locomoção e hospedagem para visitas técnicas aos locais dos projetos;
 - 6 Despesas para atender a área de apoio administrativo: pessoal de escritório local, veículos, telefone, equipamento de informática além de outras despesas necessárias para execução do objeto licitados e que não estejam contempladas da planilha orçamentária da **CESAN;**
 - 7 Despesas com aprovação dos projetos no DENIT, DERTES, PREFEITURAS e outros;
 - 8 Telefone celular para o Coordenador;



- 9 Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza;
- 10 Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**;
- 11 BDI composto de:
- a) administração Central ;
 - b) Administração Local composta de:
 - crachás de identificação;
 - vale transporte;
 - treinamentos eventuais de rotina (reciclagens) e obrigatório para as atividades de Segurança do Trabalho e utilização adequada dos EPI's;
 - exames periódicos dos empregados, conforme legislação trabalhista;
 - despesas para atender a área de apoio administrativo: pessoal do escritório local, veículos, telefone, equipamento de informática além de outras despesas necessárias;
 - telefone celular para o coordenador;
 - disponibilizar informações do andamento dos projetos através da internet, em site específico para esse fim, com informações atualizada a cada 15 (quinze) dias.
 - c) Impostos;
 - d) Lucro.

3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 7** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até 5 (cinco) dias após a emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)** a **CONTRATADA** apresentará na Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186 - Vitória - E.S., como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, Seguro Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, equivalente a R\$ 79.269,37 (setenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), observadas as disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS**, devendo a Divisão de Contratos e Convênios acompanhar esse recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \left[\frac{(I1 - I0)}{I0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.

V = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do Contrato (PO).

I = Índice da coluna 39 (Serviços de Consultoria).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês imediatamente anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês imediatamente anterior do orçamento da **CESAN (JANEIRO/2009)**.

- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **GERÊNCIA DE DE EXPANSÃO – I-GPE**, através da **DIVISÃO DE PROJETOS – I-DPJ** da **CESAN**.
- 9.2 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:

- 1 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 2 - efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
- 3 - dirimir dúvidas, quando necessário;
- 4 - analisar e aprovar cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA** em tempo hábil;
- 5 - responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto do **CONTRATO**;
- 6 - efetuar a Avaliação de Desempenho da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo às especificações, aos itens, subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas do **Edital** de Concorrência, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para **CESAN**.



- 11.3 Elaboração dos **SERVIÇOS** obedecendo às Prescrições, Normas Técnicas e Padrões de Qualidade.
- 11.4 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização dos **SERVIÇOS**.
- 11.5 Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, composição analítica de custos de todos os itens da Planilha de Preços.
- 11.5.1 Na composição de custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- 11.6 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 11.7 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tal documentação.
- 11.8 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo à Gerência de Contabilidade e Custos da **CESAN** conferir estes documentos para fins de pagamento;
- 11.9 Como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**.
- 11.11 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos Serviços, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 11.12 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de **Relatório de Controle**. Disponibilizar informações do andamento das obras através da internet, em site específico para esse fim, disponibilizando informações e fotos, atualizando o mesmo a cada 15 (quinze) dias.
- 11.13 O responsável pela Coordenação dos **SERVIÇOS** deverá estar de posse de telefone celular.
- 11.14 É vedada à **CONTRATADA** a subcontratação dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 22 de julho de 2009



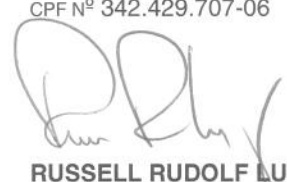
RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 046.496.566-72



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06



ALEXANDRE MIGUEL LÓPEZ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 173.302.228-79



RUSSELL RUDOLF LUDWIG
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 012.191.457-77

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)

